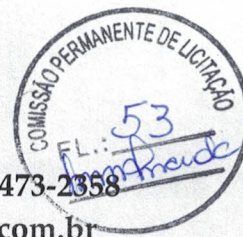




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**CONTRATO Nº 020/2023**  
**DISPENSA Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN E JB DISTRIBUIDORA DE  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

1.1 - CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2 - CONTRATADO: **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.266.536/0001-03, com sede a Avenida: Carmelita Monteiro Silva, 14, Novo Horizonte, CEP: 59.900-000, Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória referente a 1ª revisão dos 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo do tipo passeio Fiat / Mobi Like, de placa RGJ7H80/RN, chassi nº. 9BD341AACXNY776234, cor prata, pertencente a Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1 - Os serviços contratados serão fornecidos no prazo máximo de 10 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela realização dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme segue:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Revisão obrigatória referente a 1ª revisão dos 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo do tipo passeio Fiat / Mobi Like, de placa RGJ7H80/RN, chassi n°. 9BD341AACXNY7 76234, cor prata, pertencente a Câmara Municipal de Cruzeta/RN.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Óleo sintético 5W30	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
03	Filtro de Óleo	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
04	Filtro de Combustível	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
05	Filtro de Ar do Motor	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
06	Filtro de Ar Cabine	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07	Limpeza do Ar Condicionado	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 385,00</b>

5.2 - O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela Secretaria Administrativa/Tesouraria em até 05 dias corridos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Os produtos aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (PJ)

**Fonte:** 001000001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

8.1.4 - Estando o serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Fornecer todos os produtos na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 016/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5 - A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade por 10 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3 - A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para que este se manifeste, no prazo de dois (02) dias, a seu respeito.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



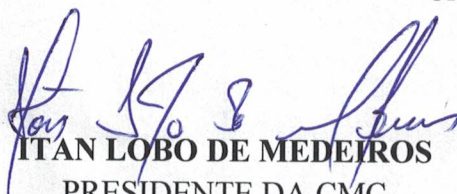


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

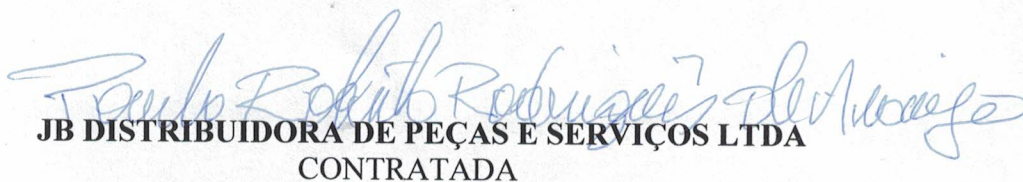
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.


Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

  
ITAN LOBO DE MEDEIROS

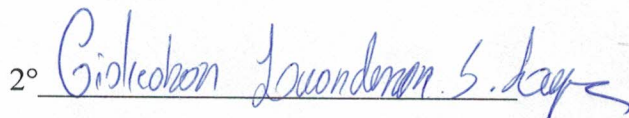
PRESIDENTE DA CMC  
CONTRATANTE

  
JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF: 038.858.984-10

2º 

CPF: 123.546.054-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**  
**CONTRATO Nº 020/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

**CONTRATADO (A):** JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
13.266.536/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE A 1ª REVISÃO DOS 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO DO TIPO PASSEIO FIAT / MOBI LIKE, DE PLACA RGJ7H80/RN, CHASSI Nº. 9BD341AACXNY776234, COR PRATA, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

**VALOR TOTAL (R\$):** 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2023 à 14/04/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

**ELEMENTO DE DESPESA:**


33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

**FONTE:**

001000001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 04 de abril de 2023.

  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente



## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023 - CONTRATO N° 020/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023  
CONTRATO N° 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.  
CONTRATADO (A): JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS  
LTDA, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REVISÃO OBRIGATORIA REFERENTE A 1ª REVISÃO DOS 10.000  
(DEZ MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO DO TIPO PASSEIO FIAT/  
MOBI LIKE, DE PLACA RGJ7H80/RN, CHASSI N°.  
9BD341AACXNY776234, COR PRATA, PERTENCENTE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.  
VALOR TOTAL (R\$): 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO  
REAIS).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 14/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;  
FONTE:  
001000001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E  
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 04 de abril de 2023.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL  
JÚNIOR

**Código Identificador:** 18223567

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/04/2023.  
EDIÇÃO 1623. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>